



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ
Cep: 28.750-000 Telefone: 22 2564-2531



DECRETO Nº 98/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1154 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 51.958,02 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), para reforço de dotações na forma do quadro abaixo.

Programa de Trabalho	Nat. da despesa	Fonte de Recurso	Ficha	Suplementação	Anulação
1901.0812200332.038	31.90.04.00	00	01		1.000,00
1901.0812200332.038	3190.92.00	00	04		1.000,00
1901.0812200332.038	3390.39.00	00	11		620,00
1901.0812200332.193	3191.13.02	00	23		2.000,00
1901.0824400982.193	3390.14.00	00	24		1.000,00
1901.0824400982.217	3190.04.00	00	37		1.000,00
1901.0824400982.217	3190.11.01	00	39		1.000,00
1901.0824400982.217	3190.13.03	00	41		238,35
1901.0824400992.215	3190.11.01	53	58		35.745,98
1901.0824400992.215	3390.30.00	53	62		7.853,69
1901.0824400992.215	3390.39.00	53	66		500,00
1901.0812200332.038	3190.13.03	00	03	6.158,35	
1901.0824400982.216	3390.48.00	00	36	1.700,00	
1901.0824400992.215	4490.52.00	53	67	44.099,67	
				51.958,02	51.958,02

Art. 2º - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de novembro de 2020.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito-